



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 193/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peritoró, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2013-2017, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

cedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, será dada prioridade:

- I - aos programas sociais;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à modernização da ação governamental.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais de vincula.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

III - demonstrativos estatísticos de previsão de receita;

IV - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

V - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

- I - Às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação;
- II - Atendimento de ações de alimentação escolar;
- III - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
- V - Despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2016, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 17 – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;

III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 21 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2017, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà **Reserva De Contingência**, limitados até **10% (dez por cento)** da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2017, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada à menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 23 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 24 – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 25 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 26 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativas e Executivas, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 30 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO** **DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - de transferência de contribuição do Município;
- III** - de transferências constitucionais;
- IV** - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL** **E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

SEÇÃO I **DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2017 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I** - as normas técnicas e legais;
- II** - os efeitos das alterações na legislação;
- III** - as variações de índices de preço;
- IV** - o crescimento econômico do País.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2017, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II** - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 38 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - a expansão do número de contribuintes;
- III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 40 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2017 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2017 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 41 – No exercício de 2017 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total como pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não seja inerente a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I** - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II** - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
- III** - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
- IV** - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
- II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivos e Legislativos ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

Art. 52 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS (22) VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

JOZIAS LIMA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2017

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reajuste de contratos com base em dissídio, variações monetárias ou inflações	3.000.000	Abertura de credito adicional suplementar a partir da reserva de contingencia e saldo das dotações vigentes.	11.000.000
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidades	2.500.000		
Despesas com obras em caráter emergencial	3.200.000		
Despesas com juros e multas de amortização de dívida interna.	480.000		

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

Anexo de Metas e Prioridades.

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA META

Unidade de Medida

DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Eradicação do Trabalho Infantil
- Ampliação do bolsa família
- Serviços de proteção sócio-assistencial à criança e ao adolescente
- Construção, ampliação e modernização de Centros Públicos de atendimento à criança e ao adolescente.
- Apoio à criação de clubes para o lazer e prática esportiva
- Criação e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho tutelar
- Implementação e funcionamento de um Departamento de Esporte e Lazer para coordenar e incentivar as atividades educativas, culturais, recreativas e esportivas de crianças e adolescentes na construção da cidadania e interação social.

Crianças atendidas
Famílias atendidas
Criança e adolescente atendido
Pessoa atendida
Pessoa atendida
Pessoa atendida
Criança e adolescente atendido

ASSISTÊNCIA AO IDOSO

- Construção, ampliação e modernização de Centros Públicos de atendimento ao Idoso.
- Serviços de proteção sócio-assistencial ao Idoso
- Realizar ações de reintegração social para pessoas idosas
- Promover atenção à saúde do Idoso

Pessoa atendida
Pessoa atendida
Pessoa atendida
Pessoa atendida

CAPACITAÇÃO COMUNITARIAS

- Promover treinamentos para geração de emprego e renda
- Elaboração e execução de pesquisas e projetos de proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável
- Criação e implantação de cooperativas e associações de mulheres para facilitar a produção e comercialização de artesanatos produzidos no município gerando assim emprego e renda
- Apoio a comunidades extrativistas

Pessoa atendida
Pesquisa e projeto desenvolvido
Cooperativa e associação implantada
Comunidade apoiada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

Anexo de Metas e Prioridades.

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA META

Unidade de Medida

Assistência técnica fomento agrícola e extensão rural a comunidades em áreas de assentamento
Promoção e incentivo para realização de cursos profissionalizantes para as comunidades da sede e da zona rural em parceria com órgãos como SEBRAE, SESI, SENAI, SESC, etc.
Capacitação de técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente para promoção de palestras e acompanhamento técnico nas comunidades na agricultura de subsistência, agropecuária, piscicultura, apicultura,...

Comunidade apoiada
Pessoa atendida

Pessoa atendida

ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Assistência financeira para aquisição e distribuição de medicamentos
Realização de atendimentos de saúde nas comunidades
Aquisição de equipamentos para atendimento básicos de saúde e realização de exames laboratoriais.
Assistência financeira e promoção de programas de imunização de doenças infecto-contagiosa
Assistência financeira a manutenção e funcionamento nas Unidades de Saúde
Capacitar e treinar profissionais da saúde para Gestão da Saúde Pública
Manutenção e funcionamento de campanhas educativas de planejamento familiar e prevenção de DST (s).
Manutenção de atendimentos básicos de assistência médica e odontológica
Apoio à expansão do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal da Família
Promoção de palestras e campanhas de prevenção da obesidade e doenças crônicas
Promoção de atendimento Neo-Natal, combate à mortalidade materna política de prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama e atendimento de gestante na Casa do Parto deste município.
Reforma modernização e reestruturação dos Postos e Centros de Saúde
Reforma, ampliação e manutenção do hospital municipal
Assistência financeira e apoio à expansão do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Paciente atendido
Paciente atendido
Equipamento adquirido
Paciente atendido
Unidade mantida
Servidor capacitado
Paciente atendido
Paciente atendido
Comunidade atendida
Paciente atendido
Mulher atendida

Unidade reestruturada
Paciente atendido
Comunidade atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

Anexo de Metas e Prioridades.

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA META

Unidade de Medida

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Comunidade Atendida

CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Estruturar a vigilância epidemiológica ambiental sanitária e controle de zoonoses para a realização de fiscalizações Capacitação e treinamento dos profissionais da vigilância epidemiológica ambiental sanitária e controle de zoonoses.

Pessoa atendida

Servidor capacitado

Realizar atendimentos à população, através de vigilância epidemiológica e controle de agravos.

Pessoa atendida

Aquisição e estruturação de Unidades Móveis de atendimento à saúde

Unidade móvel adquirida

CONSTRUÇÃO E MELHORIAS URBANAS

Implementar o processo de reforma urbana, melhorar as condições habitacionais, concretização do Código de Posturas Municipal e legislação de acessibilidade e mobilidade urbana, com ênfase na qualidade de vida e no meio ambiente.

População beneficiada

Apoio à implantação, ampliação e/ou funcionamento dos sistemas ou serviços de drenagem urbana, combate a erosões, pavimentação, Iluminação Pública e de Abastecimento de Água.

População beneficiada

Apoio e subsídio a Projetos de Habitação de Interesse Social para família de baixa renda

Família beneficiada

SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Terceirização da Limpeza Urbana visando proporcionar a população uma cidade limpa e saudável pela revitalização e manutenção dos serviços de Coleta de Lixo domiciliar e comercial.

Comunidade Beneficiada

Construção do sistema de esgotos municipais

Comunidade Beneficiada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

Anexo de Metas e Prioridades.

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA META

Unidade de Medida

INFRA-ESTRUTURA

Geração de empregos com obras públicas
Construção de poços artesanais e melhoria na canalização e tratamento da água no município
Construção, reforma e funcionamento de parques, praças, quadras poli esportivas, jardins para a promoção de eventos recreativas e de atividades culturais.
Reforma e ampliação do Cemitério Público Municipal
Apoio e subsídio a Projetos de Habitação de Interesse Social para família de baixa renda
Melhoria das estradas vicinais e caminhos de acesso às comunidades rurais
Pavimentação de vias urbanas

Pessoa empregada
Comunidade beneficiada
População beneficiada

Cemitério beneficiado
Família beneficiada
Comunidade beneficiada
Comunidade beneficiada

SEGURANÇA

Apoio à implantação da guarda Pública Municipal
Assistência financeira à implantação da delegacia de polícia na sede do município

População beneficiada
População beneficiada

DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL

Manutenção da guarda Pública Municipal
Assistência financeira à promoção de eventos culturais e práticas de atividades esportivas

População beneficiada
Pessoa atendida

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

Anexo de Metas e Prioridades.

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA META

Unidade de Medida

EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capacitação e treinamento pedagógico aos profissionais docentes e de suporte à docência
Implantação, manutenção e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Apoio à elaboração de projetos educacionais no âmbito dos Governos Estaduais e Federais para a educação básica
Implantação e capacitação de profissionais para a educação especial

Apoio à ampliação da oferta de vagas na educação de jovens e adultos

Implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização do Magistério – FUNDEB

Apoio financeiro à distribuição de material didático e pedagógico a educação básica
Modernização, ampliação e recuperação da infra-estrutura nas unidades de ensino.

Apoio a projetos sócio assistenciais e de difusão cultural que valorizam a produção artística e cultural dos alunos
Proporcionar a inclusão digital dos alunos do ensino fundamental

Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares

Servidor capacitado
Aluno atendido
Projeto elaborado
Aluno atendido
Aluno atendido
Aluno atendido

Aluno atendido
Unidade beneficiada
Projeto apoiado
Aluno atendido
Aluno atendido

FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Ampliação, modernização, informatização e funcionamentos dos órgãos da administração direta.

Capacitação dos profissionais do serviço público municipal

Apoio financeiro a pesquisas de elaboração, implementação e coordenação de projetos, planos, leis e ações que regulamentam administração pública direta.

Repartição beneficiada
Servidor capacitado
Projeto elaborado

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Apoio educativo as campanhas de vacinação e prevenção da febre aftosa

Campanha apoiada





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERITORÓ
TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Prata, s/n, Centro
CNPJ nº 01.612.537/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

Anexo de Metas e Prioridades.

PROGRAMA/DESCRIÇÃO DA META

Unidade de Medida

PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Incentivo e subsídio à criação de cooperativas agrícolas auto-sustentáveis

Apoio técnico a produção de hortaliças e gêneros alimentícios derivados da agropecuária para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Melhoria dos caminhos de acesso e eletrificação rural

Incentivo a agricultura familiar

Cooperativa apoiada
Projeto apoiado

Comunidade atendida
Famílias beneficiadas

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0010 - Atividades Legislativas
Garantir o pleno desenvolvimento do processo legislativo municipal

Ação.....: 0001 - Ampliação e reforma do prédio da Câmara
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 79.860
Valor total: 79.860,00

Ação.....: 0002 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara
Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Câmara
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 26.620
Valor total: 26.620,00

Ação.....: 0003 - Funcionamento das atividades da câmara
Descrição: Funcionamento das atividades da câmara
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 600.000
Valor total: 600.000,00

Ação.....: 0004 - Funcionamento dos serviços administrativos
Descrição: Funcionamento dos serviços administrativos
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 402.000
Valor total: 402.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 1.108.480,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Programa: 0296 - Precatórios Judiciais

Manter a dívida interna do município a menor possível e precatórios judiciais.

Ação.....: 0012 - Encargos Judiciais da Administração Municipal
Descrição: Encargos Judiciais da Administração Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 668.000
Valor total: 668.000,00

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0020 - Atividades Administrativas

Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das atividades legislativas

Ação.....: 0055 - Manut. das atividades da procuradoria Geral do Município
Descrição: Manut. das atividades da procuradoria Geral do Município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 135.100
Valor total: 135.100,00

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Atividades Administrativas

Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das atividades legislativas

Ação.....: 0005 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Gabinete
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Gabinete

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 138.100
Valor total: 138.100,00

Ação.....: 0010 - Manut. das Ativ Sec. Administração, Finanças e Gestão
Descrição: Manut. das Ativ Sec. Administração, Finanças e Gestão

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.996.500
Valor total: 1.996.500,00

Ação.....: 0036 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Sec. Infra-Estrutura
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Sec. Infra-Estrutura

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 138,100 Valor total: 138.100,00
------------------------	---

Ação.....: 0037 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. Infra-Estrutura e Obra Descrição: Manut. e Func. das Atividades da Sec. Infra-Estrutura e Obra	Quantidade 2017: 1.340,000 Valor total: 1.340.000,00
---	---

Ação.....: 0048 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Agricultura Descrição: Manut. e Func. da Sec. Municipal de Agricultura	Quantidade 2017: 278,200 Valor total: 278.200,00
---	---

Ação.....: 0054 - Manut. da Sec. Mun. de Transportes Descrição: Manut. da Sec. Mun. de Transportes	Quantidade 2017: 332,750 Valor total: 332.750,00
---	---


Ação.....: 0110 - Manut. das Atividades Administrativas do Gab. do Prefeito Descrição: Manut. das Atividades Administrativas do Gab. do Prefeito	Quantidade 2017: 140,100 Valor total: 140.100,00
---	---

Ação.....: 0112 - Aquisição de Bens Imoveis Descrição: Aquisição de Bens Imoveis	Quantidade 2017: 138,100 Valor total: 138.100,00
---	---

Ação.....: 0115 - Elaboração do Plano Diretor Descrição: Elaboração do Plano Diretor	Quantidade 2017: 42,930 Valor total: 42.930,00
---	---

Programa: 0040 - Programa de Formação do PASEP
Obrigação na contribuição do PASEP.

Ação.....: 0011 - Contribuição do PASEP	
---	--



Descrição:	Contribuição do PASEP		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	465.850
		Valor total:	465.850,00
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0020 - Atividades Administrativas Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessarias ao desempenho das atividades legislativas			
Ação,.....:	0106 - Manut. das Atividades do Controle Interno		
Descrição:	Manut. das Atividades do Controle Interno		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	135.100
		Valor total:	135.100,00
Subfunção: 129 - Administração de Receitas			
Programa: 0020 - Atividades Administrativas Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessarias ao desempenho das atividades legislativas			
Ação,.....:	0008 - Aquisição de Moveis e Equip. p/ Depart. Tributos		
Descrição:	Aquisição de Moveis e Equip. p/ Depart. Tributos		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	119.790
		Valor total:	119.790,00
Ação,.....:	0111 - Modernização do Depart. Tributario Municipal.		
Descrição:	Modernização do Depart. Tributario Municipal.		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	68.550
		Valor total:	68.550,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0020 - Atividades Administrativas Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessarias ao desempenho das atividades legislativas			
Ação,.....:	0006 - Const. Ampl. Reforma e Equip. p/ Prédio da Prefeitura		
Descrição:	Const. Ampl. Reforma e Equip. p/ Prédio da Prefeitura		

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 399.300
Valor total: 399.300,00

Ação.....: 0035 - Const. e Recup. de Prédios Públicos
Descrição: Const. e Recup. de Prédios Públicos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 675.500
Valor total: 675.500,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0261 - Terminais Rodoviários

Proporcionar o acesso rodoviário com rapidez para garantir o maior ganho de tempo e o alívio de congestionamentos.

Ação.....: 0045 - Manut. e Funcionamento Terminais Rodoviários.
Descrição: Manut. e Funcionamento Terminais Rodoviários.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 212.000
Valor total: 212.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0200 - Uma Cidade Melhor para Todos

Garantir o desenvolvimento urbanístico do Município como forma de conforto, segurança e qualidade de vida para os peritoenses.

Ação.....: 0038 - Const. e Rec. de meio-fio, sarjetas.
Descrição: Const. e Rec. de meio-fio, sarjetas.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 680.000
Valor total: 680.000,00

Ação.....: 0041 - Const. e Recup. Estradas Vicinais, pontes e bueiros
Descrição: Const. e Recup. Estradas Vicinais, pontes e bueiros

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.667.200
Valor total: 1.667.200,00

Ação.....: 0047 - Pavimentação e Urbanismo de Ruas e Avenidas

Descrição: Pavimentação e Urbanismo de Ruas e Avenidas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.993.000
Valor total: 3.993.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0200 - Uma Cidade Melhor para Todos

Garantir o desenvolvimento urbanístico do Município como forma de conforto, segurança e qualidade de vida para os peritoenses.

Ação.....: 0123 - Implantação de Sinalização de Vias Urbanas do município
Descrição: Implantação de Sinalização de Vias Urbanas do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 199.650
Valor total: 199.650,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0576 - Moradia Melhor para Todos

Assegurar melhoria nas habitações de baixo padrão, favorecendo a população carente do município

Ação.....: 0091 - Construção de Casas Populares a famílias de baixa renda
Descrição: Construção de Casas Populares a famílias de baixa renda

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.630.000
Valor total: 1.630.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0229 - Sementes e Mudas

Apoiar o pequeno agricultor no cultivo e na colheita da safra

Ação.....: 0049 - Manut. e Func. do Programa Sementes e Mudas
Descrição: Manut. e Func. do Programa Sementes e Mudas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 158.297
Valor total: 158.297,00

Programa: 0230 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
Equipar o setor de implementos agrícolas e tratores, com objetivo de tornar mais rápido o plantio e a colheita da safra agrícola.

Ação.....: 0120 - Aquisição de Maquinas Agrícolas
Descrição: Aquisição de Maquinas Agrícolas

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 298.000
Valor total: 298.000,00

Ação.....: 0121 - Construção da Casa de Farinha
Descrição: Construção da Casa de Farinha

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 118.000
Valor total: 118.000,00

Ação.....: 0122 - Implantação e Manut. do Programa de Apicultura
Descrição: Implantação e Manut. do Programa de Apicultura

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 39.930
Valor total: 39.930,00

Programa: 0260 - Programa de Redistribuição de Terra
Promover a necessidade de distribuição de terra cada vez maior a população do município

Ação.....: 0053 - Aquisição de Terras para Reforma Agrária
Descrição: Aquisição de Terras para Reforma Agrária

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 285.000
Valor total: 285.000,00

Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal

Programa: 0230 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
Equipar o setor de implementos agrícolas e tratores, com objetivo de tornar mais rápido o plantio e a colheita da safra agrícola.

Ação.....: 0093 - Construção do Matadouro Municipal
Descrição: Construção do Matadouro Municipal

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 158.000
Valor total: 158.000,00

Ação.....: 0118 - Manut. e Func. do matadouro

Descrição: MANut. e Func. do matadouro
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	55.240
Valor total:	55.240,00

Ação,....: 0119 - Promoção e desenvolvimento da pesca
Descrição: Promoção e desenvolvimento da pesca
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	22.965
Valor total:	22.965,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0230 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
Equipar o setor de implementos agrícolas e tratores, com objetivo de tornar mais rápido o plantio e a colheita da safra agrícola.

Ação,....: 0050 - Centro de Abastecimento do Município
Descrição: Centro de Abastecimento do Município
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	362.000
Valor total:	362.000,00

Ação,....: 0051 - Manut. dos centros de abastecimento
Descrição: Manut. dos centros de abastecimento
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	742.102
Valor total:	742.102,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0230 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
Equipar o setor de implementos agrícolas e tratores, com objetivo de tornar mais rápido o plantio e a colheita da safra agrícola.

Ação,....: 0052 - Manut. e Func. do Programa Promoção Agrária
Descrição: Manut. e Func. do Programa Promoção Agrária
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	142.369
Valor total:	142.369,00

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0020 - Atividades Administrativas



Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessarias ao desempenho das atividades legislativas

Ação.....: 0109 - Manut. das Atividades da Assessoria de Comunicação
Descrição: Manut. das Atividades da Assessoria de Comunicação

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 69.550
Valor total: 69.550,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0181 - Iluminação publica

Garantir Iluminação de qualidade para atender as necessidades Urbana e Rural da cidade de Peritoró

Ação.....: 0043 - Manut. do Sistema de Iluminação Publica
Descrição: Manut. do Sistema de Iluminação Publica

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 479.160
Valor total: 479.160,00

Programa: 0210 - Eletrificacão Rural

Garantir uma Energia de qualidade para atender o publico alvo rural do municipio..

Ação.....: 0042 - Const. de redes e Ramais de Eletrificacão Rural
Descrição: Const. de redes e Ramais de Eletrificacão Rural

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 300.000
Valor total: 300.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0261 - Terminais Rodoviários

Proporcionar o acesso rodoviario com rapidez para garantir o maior ganho de tempo e o alivio de congestionamentos.

Ação.....: 0044 - Construcao do Terminal Rodoviario
Descrição: Construcao do Terminal Rodoviario

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 450.000
Valor total: 450.000,00

8

Programa: 0200 - Uma Cidade Melhor para Todos
Garantir o desenvolvimento urbanístico do Município como forma de conforto, segurança e qualidade de vida para os peritoenses.

Ação,....: 0046 - Const. Recup. e Conserv. de Praças, Parques e Jardins
Descrição: Const. Recup. e Conserv. de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 798.600
Valor total: 798.600,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0297 - Amortização da Dívida Pública
Assegurar o pagamento da dívida municipal.

Ação,....: 0013 - Amortização da Dívida Flutuante e Consolidada Municipal
Descrição: Amortização da Dívida Flutuante e Consolidada Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 215.000
Valor total: 215.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 20.764.993,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0024 - Educação para Todos
Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas.

Ação,....: 0114 - Aquisição de Bens Imóveis
Descrição: Aquisição de Bens Imóveis

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 133.100
Valor total: 133.100,00



Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0024 - Educação para Todos

Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas.

Ação.....: 0014 - Const. Amp]. Conserv. e Ref. Unidades Escolares
Descrição: Const. Amp]. Conserv. e Ref. Unidades Escolares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 284.200
Valor total: 284.200,00

Ação.....: 0015 - Capacitação e Qual. continuada dos Supervisores, Prof. e Gestores
Descrição: Capacitação e Qual. continuada dos Supervisores, Prof. e Gestores

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 399.300
Valor total: 399.300,00

Ação.....: 0016 - Manut. e Func. Atividades Caminho da Escola
Descrição: Manut. e Func. Atividades Caminho da Escola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 212.421
Valor total: 212.421,00

Ação.....: 0017 - Manut. e Func. Atividades Alfabetização solidária
Descrição: Manut. e Func. Atividades Alfabetização solidária

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 53.240
Valor total: 53.240,00

Ação.....: 0018 - Prog. Nac. Alim. Escolar para Creche- PNAE CRECHE
Descrição: Prog. Nac. Alim. Escolar para Creche- PNAE CRECHE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 199.650
Valor total: 199.650,00

Ação.....: 0019 - Prog. Nac. Alim. Escolar Quilombo(a)-PNAE QUILOMBOLA
Descrição: Prog. Nac. Alim. Escolar Quilombo(a)-PNAE QUILOMBOLA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 106.480
Valor total: 106.480,00

Ação.....: 0023 - Manut. e Func. das atividades Sec. Mun.Educação

Descrição:	Manut. e Func. das atividades Sec. Mun.Educação		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	470.850
		Valor total:	470.850,00
Ação.....: 0024 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental]- FUNDEB 60%			
Descrição:	Manut. e Func. do Ensino Fundamental]- FUNDEB 60%		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	8.651.500
		Valor total:	8.651.500,00
Ação.....: 0031 - Manut. e Func. da Merenda Escolar			
Descrição:	Manut. e Func. da Merenda Escolar		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	718.740
		Valor total:	718.740,00
Ação.....: 0033 - Const. Amp]. Reforma e Equip. Escolas Ensino Fundamental]			
Descrição:	Const. Amp]. Reforma e Equip. Escolas Ensino Fundamental]		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	366.060
		Valor total:	366.060,00
Ação.....: 0086 - Aquisição de Quadra poliesportivas para as escolas do município			
Descrição:	Aquisição de Quadra poliesportivas para as escolas do município		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	201.650
		Valor total:	201.650,00
Ação.....: 0097 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental]- FUNDEB 40%			
Descrição:	Manut. e Func. do Ens. Fundamental]- FUNDEB 40%		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	4.325.750
		Valor total:	4.325.750,00
Ação.....: 0101 - Aquisição materia] didático p/ o Ensino Fundamental]			
Descrição:	Aquisição materia] didático p/ o Ensino Fundamental]		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	68.550
		Valor total:	68.550,00
Ação.....: 0102 - Aquisição de Equip. Mobiliarjo p/ Sec. Educação			
Descrição:	Aquisição de Equip. Mobiliarjo p/ Sec. Educação		

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	139.100
	Valor total:	139.100,00

Ação.....: 0127 - Amp. Rec. da Rede Física de Ensino Fundamental]
Descrição: Amp. Rec. da Rede Física de Ensino Fundamental]

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	292.820
	Valor total:	292.820,00

Ação.....: 0128 - Aquisição de Alimentos da Agricultura familiar p/ merenda escolar
Descrição: Aquisição de Alimentos da Agricultura familiar p/ merenda escolar

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	66.550
	Valor total:	66.550,00

Ação.....: 0130 - Aquisição de material didático
Descrição: Aquisição de material didático

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	110.480
	Valor total:	110.480,00

Ação.....: 0131 - Aquisição de material didático
Descrição: Aquisição de material didático

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	110.480
	Valor total:	110.480,00

Programa: 0120 - P.D.D.E

Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas.

Ação.....: 0030 - Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	135.400
	Valor total:	135.400,00

Programa: 0152 - Transporte Escolar

Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas e promover o transporte de alunos da zona rural para a cidade.

Ação.....: 0032 - Manut. Prog. Nac. Transporte Escolar-PNAT



Descrição: Manut. Prog. Nac. Transporte Escolar-PNAT
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	279.510
Valor total:	279.510,00

Ação.....: 0066 - Manut. do Transporte Escolar
Descrição: Manut. do Transporte Escolar
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	292.820
Valor total:	292.820,00

Ação.....: 0098 - Aquisição de Onibus para Transporte Escolar
Descrição: Aquisição de Onibus para Transporte Escolar
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	470.000
Valor total:	470.000,00

Ação.....: 0129 - Aquisição de Onibus p/ transporte escolar
Descrição: Aquisição de Onibus p/ transporte escolar
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	338.000
Valor total:	338.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0152 - Transporte Escolar
Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas e promover o transporte de alunos da zona rural para a cidade.

Ação.....: 0126 - Transporte Escolar p/ ensino Médio
Descrição: Transporte Escolar p/ ensino Médio
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	266.200
Valor total:	266.200,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0024 - Educação para Todos
Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas.

Ação.....: 0021 - Constr. de Escolas do Pro -infancia



Descrição: Constr. de Escolas do Pro -infancia
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	414.300
Valor total:	414.300,00

Ação, : 0027 - Aquisição de Equipamentos Mobiliários
Descrição: Aquisição de Equipamentos Mobiliários
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	266.200
Valor total:	266.200,00

Programa: 0050 - Educação Infantil
Garantir recursos para um bom desempenho dos programas da educacao infantil- creche e pre-escolar.

Ação, : 0020 - Const. Amp]. Reforma e Equip. Escolas Ensino Infantil]
Descrição: Const. Ampl. Reforma e Equip. Escolas Ensino Infantil]
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	278.000
Valor total:	278.000,00

Ação, : 0026 - Manut. e Func. da Educação Infantil]
Descrição: Manut. e Func. da Educação Infantil]
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	1.280.000
Valor total:	1.280.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0140 - Jovens e Adultos
Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do município, com oferta de vagas nas escolas da rede municipal e de instituições conveniadas.

Ação, : 0022 - Manut. e Func. Programa Jovens e Adultos
Descrição: Manut. e Func. Programa Jovens e Adultos
Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	397.000
Valor total:	397.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

Programa: 0080 - Atividades Culturais



Valorizar e incentivar a cultura e as tradições locais e gerar renda para a população.

Ação.....: 0116 - Construção do Centro Cultural
Descrição: Construção do Centro Cultural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 298.000
Valor total: 298.000,00

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0080 - Atividades Culturais

Valorizar e incentivar a cultura e as tradições locais e gerar renda para a população.

Ação.....: 0029 - Const. e Ref. de Bibliotecas Públicas
Descrição: Const. e Ref. de Bibliotecas Públicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 332.750
Valor total: 332.750,00

Ação.....: 0107 - Manut. e Func. das Atividades Folclóricas e Artísticas
Descrição: Manut. e Func. das Atividades Folclóricas e Artísticas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 550.000
Valor total: 550.000,00

Ação.....: 0117 - Revitalização do Folclore Regional
Descrição: Revitalização do Folclore Regional

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 89.000
Valor total: 89.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 22.598.101,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Atividades Administrativas

Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das atividades legislativas

Ação,.....: 0034 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde
Descrição: Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 950.000
Valor total: 950.000,00

Programa: 0119 - Gestão da Saúde
Proporcionar saúde curativa e preventiva à população peritoense

Ação,.....: 0082 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde
Descrição: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 133.100
Valor total: 133.100,00

Ação,.....: 0085 - Manut. e Func. das Campanhas de Vacinação
Descrição: Manut. e Func. das Campanhas de Vacinação

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 133.310
Valor total: 133.310,00

Ação,.....: 0113 - Aquisição de Bens Imóveis
Descrição: Aquisição de Bens Imóveis

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 133.100
Valor total: 133.100,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0119 - Gestão da Saúde
Proporcionar saúde curativa e preventiva à população peritoense

Ação,.....: 0060 - Manut. e Funcionamento do PSB
Descrição: Manut. e Funcionamento do PSB


Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 134.100
Valor total: 134.100,00

Ação,.....: 0067 - Aquisição e Equip. p/ Posto de Saúde
Descrição: Aquisição e Equip. p/ Posto de Saúde



	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 219.615 Valor total: 219.615,00
Ação, : 0068 - Manut. e Func. do Programa - ACS Descrição: Manut. e Func. do Programa - ACS	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 133.840 Valor total: 133.840,00
Ação, : 0069 - Manut. das Atividades Hospitalares Descrição: Manut. das Atividades Hospitalares	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 173.030 Valor total: 173.030,00
Ação, : 0083 - Manut. e Func. do Fundo Mun.de Saúde Descrição: Manut. e Func. do Fundo Mun.de Saúde	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 600.950 Valor total: 600.950,00
Ação, : 0088 - Manut. Func. do Programa Saude da Família- PSF Descrição: Manut. Func. do Programa Saude da Família- PSF	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 415.000 Valor total: 415.000,00
Ação, : 0089 - Manut. da Farmacia Basica, Asma, Renite, Hipertensão e Diabete Descrição: Manut. da Farmacia Basica, Asma, Renite, Hipertensão e Diabete	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 332.750 Valor total: 332.750,00
Ação, : 0092 - Tratamento Fora de Domicilio- TFD Descrição: Tratamento Fora de Domicilio- TFD	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 292.820 Valor total: 292.820,00
Ação, : 0100 - Aquisição de Equipamentos para a Sec. de Saude Descrição: Aquisição de Equipamentos para a Sec. de Saude	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 332.750 Valor total: 332.750,00



Ação,....: 0104 - manut. dos postos de saude
Descrição: manut. dos postos de saude
Unidade de medida: R\$
Quantidade 2017: 199.650
Valor total: 199.650,00

Ação,....: 0105 - Aquis. de Medicamentos e Mat. Hospitalar
Descrição: Aquis. de Medicamentos e Mat. Hospitalar
Unidade de medida: R\$
Quantidade 2017: 208.000
Valor total: 208.000,00

Ação,....: 0108 - Manut. Func. do Programa Saude na Escola - PSE
Descrição: Manut. Func. do Programa Saude na Escola - PSE
Unidade de medida: R\$
Quantidade 2017: 66.550
Valor total: 66.550,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0119 - Gestão da Saúde
Proporcionar saude curativa e preventiva à população peritoense

Ação,....: 0009 - Aquisição de Equip. para o hospital
Descrição: Aquisição de Equip. para o hospital
Unidade de medida: R\$
Quantidade 2017: 285.000
Valor total: 285.000,00

Ação,....: 0070 - Aquisição de Ambulância
Descrição: Aquisição de Ambulância
Unidade de medida: R\$
Quantidade 2017: 210.000
Valor total: 210.000,00


Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0240 - Suporte Profilático e Terapêutico
Proporcionar mais saude e qualidade de vida a populacao do municipio.

Ação,....: 0039 - Atend. Campanhas de Aleitamento materno



Descrição:	Atend. Campanhas de Aleitamento materno		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	133.100
		Valor total:	133.100,00
<hr/>			
Ação.....: 0133 - Prev. Cont. Assist. Port. DST. AIDS			
Descrição:	Prev. Cont. Assist. Port. DST. AIDS		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	98.400
		Valor total:	98.400,00
<hr/>			
Ação.....: 0134 - Prev. Contra doenças de Nat. Hereditarias			
Descrição:	Prev. Contra doenças de Nat. Hereditarias		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	70.550
		Valor total:	70.550,00
<hr/>			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
<hr/>			
Programa: 0160 - Vigilância em Saúde			
Prevenir e controlar agravos de notificação			
<hr/>			
Ação.....: 0028 - Manut. do centro de Zoonoses			
Descrição:	Manut. do centro de Zoonoses		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	79.860
		Valor total:	79.860,00
<hr/>			
Ação.....: 0062 - Manut. e Func. da Vigilância Sanitária			
Descrição:	Manut. e Func. da Vigilância Sanitária		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	106.480
		Valor total:	106.480,00
<hr/>			
Ação.....: 0071 - Fortalecimento das ações da Vig. Sanitária			
Descrição:	Fortalecimento das ações da Vig. Sanitária		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	53.256
		Valor total:	53.256,00
<hr/>			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
<hr/>			
Programa: 0160 - Vigilância em Saúde			



Prevenir e controlar agravos de notificação

Ação.....: 0061 - Manut. e Funcionamento da vigilância epidemiológica
Descrição: Manut. e Funcionamento da vigilância epidemiológica
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 212.960
Valor total: 212.960,00

Ação.....: 0084 - Aquisição de Veículos p/ vigilância Epidemiológica
Descrição: Aquisição de Veículos p/ vigilância Epidemiológica
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 110.000
Valor total: 110.000,00

Ação.....: 0095 - Fortalecimento das ações de Vig. Epidemiológica
Descrição: Fortalecimento das ações de Vig. Epidemiológica
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 106.480
Valor total: 106.480,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0200 - Uma Cidade Melhor para Todos
Garantir o desenvolvimento urbanístico do Município como forma de conforto, segurança e qualidade de vida para os peritoenses.

Ação.....: 0040 - Manut. e Func. da Limpeza Pública
Descrição: Manut. e Func. da Limpeza Pública
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 1.064.800
Valor total: 1.064.800,00

Ação.....: 0065 - Aquisição de Caminhão Compactador p/ Limpeza Pública
Descrição: Aquisição de Caminhão Compactador p/ Limpeza Pública
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 342.000
Valor total: 342.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0204 - Saneamento Geral

Proporcionar água potável e saneamento à população, evitando a proliferação de doenças infecto-contagiosas.

Ação.....: 0087 - Manut. e Rec. do sist. de Abastecimento de água
Descrição: Manut. e Rec. do sist. de Abastecimento de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 688.000
Valor total: 688.000,00

Ação.....: 0090 - Const. Ampl. do Sistema Abast. D água
Descrição: Const. Ampl. do Sistema Abast. D água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 375.000
Valor total: 375.000,00

Ação.....: 0099 - Construção de Kits Sanitários.
Descrição: Construção de Kits Sanitários.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 240.000
Valor total: 240.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 8.634.451,00

Órgão: 06 - Sec. de Assist. Social e Pro. humana

Função: 08 - Assistência Social

subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Atividades Administrativas
Dotar o Poder Legislativo Municipal das condições técnicas e administrativas necessárias ao desempenho das atividades legislativas

Ação.....: 0057 - Manut. e Func. da Sec. de Ação Social
Descrição: Manut. e Func. da Sec. de Ação Social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 403.300
Valor total: 403.300,00

Ação.....: 0058 - Manut. Prog. de Ação Social e Combate à fome

Descrição: Manut. e Func. do CREAS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 72.000
Valor total: 72.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0250 - Assistência Social Geral e comunitária
Promover a convivência e a integração social das famílias peritoense.

Ação.....: 0072 - Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar
Descrição: Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 106.480
Valor total: 106.480,00

Ação.....: 0076 - Manut. e Funcionamento de Apoio a Criança- PAC
Descrição: Manut. e Funcionamento de Apoio a Criança- PAC

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 39.930
Valor total: 39.930,00

Ação.....: 0078 - Manut. Func. do Programa PETI
Descrição: Manut. Func. do Programa PETI

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 66.550
Valor total: 66.550,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0250 - Assistência Social Geral e comunitária
Promover a convivência e a integração social das famílias peritoense.

Ação.....: 0079 - Manut. e Func. do PRO JOVEM
Descrição: Manut. e Func. do PRO JOVEM

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 82.000
Valor total: 82.000,00

Ação.....: 0080 - Manut. e Func. do BOLSA FAMILIA
Descrição: Manut. e Func. do BOLSA FAMILIA

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 66.550
Valor total: 66.550,00

Ação.....: 0096 - Implantação da Casa de Abrigo
Descrição: Implantação da Casa de Abrigo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 66.550
Valor total: 66.550,00

Ação.....: 0103 - Benefícios Eventuais
Descrição: Benefícios Eventuais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 266.200
Valor total: 266.200,00

Ação.....: 0132 - Aquisição de Veículo p/ Bolsa Família
Descrição: Aquisição de Veículo p/ Bolsa Família

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 53.240
Valor total: 53.240,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.396.675,00

TOTAL GERAL..... Valor 2017 55.502.700,00